



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.16.1.001250-6

No dia 01 de abril de 2016, por volta das 21h, no estabelecimento comercial [...], situado [em] Vicente Pires-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que a vítima trabalha no local dos fatos como atendente.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada aproximou-se do balcão e disse para a vítima que queria comprar dois pães. A vítima, então, pediu que [a acusada] apontasse os pães que ela gostaria de levar, oportunidade em que a acusada respondeu sem especificar: “aquele ali”.

Ato contínuo, ainda na dúvida, a vítima voltou a perguntar qual pão a acusada gostaria de levar, havendo um desentendimento sem ofensas entre ambas, momento em que [a acusada], já bastante alterada, passou a gritar com [a vítima], dirigindo-lhe as seguintes palavras, conforme documentadas em gravação audiovisual ambiental do estabelecimento (cf. laudo do Instituto de Criminalística de fls. 44 e 45):

“Gente como você tem que estar atrás das grades ou morta, desgraçada! Viu? [...] Não, a vida vai se encarregar. Vagabunda! Vagabunda! Tá? (você é menos) de uma vagabunda (que não devia tá) aqui não! Você não vale nada! Você não presta! Você não deveria tá nessa padaria! Viu? Quê?... tá pensando o que? Tá com a faquinha pra lá e pra cá? [...]! **Sua crioula! Crioula nojenta!** [...] Sua piranha!”



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Após a vítima, já exausta de ser reiteradamente ofendida, ter praticado uma retorsão imediata após o último xingamento, afirmando “piranha é a tua mãe”, a ré prosseguiu com as ofensas afirmando:

“É você! Desgraçada! [...] tu! Vagabunda desbocada! Vai embora daqui, desgraçada! Cê não tem que trabalhar em lugar justo não! Cê não merece! Cê não merece! Você não é trabalhadora daqui não! Tem que ir para qualquer lugar, menos trabalhar aqui na padaria. Sua suja!... Mereceu! Mereceu! É disso pra mais!”

Além da expressão “Crioula” ser uma referência à raça e cor da vítima, as demais expressões também eram relacionadas à cor e raça da vítima, reproduzindo o estereótipo racista de que pessoas negras são sujas e nojentas, devem se sujeitar a humilhações para manterem seus empregos e que seriam menos merecedoras de empregos dignos.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

[...]

Brasília, de outubro de 2016.